

DECRETO Nº 012, de 25 de abril de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL, EM SEU ARTIGO 64, II,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irrevogável de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, as áreas de terras abaixo especificadas:

ÁREA DESAPROPRIADA

Um terreno urbano de formato irregular de frente para a rua Manoel Cândido Filho, com uma área de 2.313,85m², em 05 seguimentos medindo e confinando: AO OESTE, (frente), o primeiro seguimento partindo do ponto P1 de coordenadas X = 559656.02/Y = 9518979.00, por uma linha reta tirada no sentido sul-norte, numa extensão de 37,01m, com um ângulo interno de 92°59'5", extremando com a dita rua Manoel Cândido Filho, encontra-se o ponto P2 de coordenadas X = 559628.09/Y = 9519003.26;

AO NORTE (lado esquerdo), o segundo seguimento partindo do ponto P2 de coordenadas X = 559628.09/Y = 9519003.26, por uma linha reta tirada no sentido oeste-leste numa extensão de

60,00m, com um ângulo interno de 90°, extremando com confinante omissa, encontra-se o ponto P3 de coordenadas $X = 559667.43/Y = 9519048.56$;

AO LESTE (fundos), o terceiro seguimento partindo do ponto P3 de coordenadas $X = 559667.43/Y = 9519048.56$, por uma linha reta tirada no sentido norte-sul numa extensão de 40,13m, com um ângulo interno de 90°, extremando com confinante omissa, encontra-se o ponto P4 de coordenadas $X = 559697.73/Y = 9519022.25$;

AO SUL (lado direito), o quarto seguimento partindo do ponto P4 de coordenadas $X = 559697.73/Y = 9519022.25$, por uma linha reta tirada no sentido leste-oeste numa extensão de 20,08m, com um ângulo interno de 87°0'55", extremando com confinante omissa, encontra-se o ponto P5 de coordenadas $X = 559683.78/Y = 9519007.80$;

AO SUL (lado direito), o quinto e último seguimento partindo do ponto P5 de coordenadas $X = 559683.78/Y = 9519007.80$, por uma linha reta tirada no sentido leste-oeste numa extensão de 40,00m, com um ângulo interno de 179°59'55", extremando com a Areninha pública, encontra-se o ponto P1 de coordenadas $X = 559656.02/Y = 9518979.00$, fechando assim essa poligonal com perímetro total de 197,22m.

Art. 2º. O objeto de desapropriação do referido imóvel destina-se à construção de uma creche no Distrito de Timbaúba dos Marinheiros, Chorozinho-CE.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 0702.12.365.1205.2.018 – 4.4.90.61.00 A- AQUISIÇÃO

DE IMÓVEIS – GERENCIAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% (OCA-E).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 25 de abril de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO

Prefeita Municipal